



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira, 22 de Julho de 2019 • IOBJP • N°665 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO EXMO. SR. PREFEITO

LEIS

LEI Nº 2502 de 16 DE JULHO DE 2019

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, destinado à criação da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.10.00	Obras	15.451.0013.2040	1	4.4.90.51	500.000,00	Praça Vic. Alm. Passos
TOTAL SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ					500.000,00	-
TOTAL GERAL						500.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante de anulação parcial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL		
10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ.		
15.451.0013.2039 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. - Ficha 520		500.000,00
TOTAL SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ.		500.000,00

Art. 3º. Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 16 de julho de 2019.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Segunda-feira, 22 de Julho de 2019 • IOBJP • N°665 - Ano V

LEI Nº 2503 de 16 DE JULHO DE 2019

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 278.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS)".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o total de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), para reforçar as dotações do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, abaixo relacionadas:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2036 - INCENTIVO A PRODUÇÃO E PRÁTICA DA CULTURA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS. - Ficha 486	18.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. - Ficha 487	260.000,00
TOTAL SECRETARIA DE CULTURA	278.000,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	278.000,00
TOTAL GERAL	278.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte 01 (Recurso Próprio), no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Art. 3º. Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 16 de julho de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal